



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 1

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - CENTRO - FONE: (14) 3294-9400 - CEP 17.810-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA, ESTADO DE SÃO PAULO

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, inciso III do CC), com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CEP 17180-000, nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento na Lei nº 6.830/80, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, contra o(a) devedor(a) abaixo discriminado(a), representada pela(s) certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) à presente e que dela faz parte integrante, nos termos do art. 6º da LEF:

NOME DO CONTRIBUINTE: RENATO RAFAEL RIBEIRO
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110- VILA NOVA BRASILIA
CEP: 17180000

Endereço de Correspondência: **RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, 110 Bairro : VILA NOVA BRASILIA Compl.: 010010000000000 - IACANGA - SP**

Por ser devedor da Importância de R\$ 2.014,68 (dois mil e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Proveniente de : ÁGUA E ESGOTO, PARCELAMENTO

Certidão(ões): 715

E como não tenha(m) referido(s) devedor(es) satisfeito seu débito até a presente data, requer, respeitosamente, digno-se Vossa Exelência determinar a citação do(s) mesmo(s), ou a quem de direito, na forma do art. 8º, I, da Lei 6.830/80, para que, no prazo de cinco dias, efetue(m) o pagamento atualizado do débito, acrescido de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados sobre o valor corrigido do débito, na ordem de 20% (vinte por cento), nos termos da legislação em vigor, ou nomeie(m) bens à penhora, de acordo com o disposto no art. 9º, seus incisos e parágrafos, da mesma Lei.

Não ocorrendo o pagamento ou garantia da execução após o decurso do prazo, requer-se a penhora ou arresto de bens, suficientes para a integral satisfação do débito, devendo recair sobre dinheiro e ativos recebíveis, autorizando o Sr.(a) Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preconizada no art. 212, §2º do CPC, ficando intimado(a) sobre a possibilidade de protesto do título no Tabelionato de Protesto de Títulos competente, com a consequente negativação perante os órgãos especializados, conforme autoriza o art. 29 da Lei 9.492/1997.

Requer-se, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do contribuinte, obedecidas as formalidades do art. 7º combinado com o art. 14, da Lei 6.830/80, bem como a dispensa da instauração do incidente da desconconsideração da personalidade jurídica, conforme preconiza o art. 134, §2º do CPC.

Nestes termos, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, dá-se a causa o valor de R\$ 2.014,68 (dois mil e quatorze reais e sessenta e oito centavos), calculados até a data da CDA(s) anexa(s), sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento.

Pede Deferimento.

Iacanga, 13 de janeiro de 2020

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 408.063

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Municipal
OABSP nº 333549

AMANDA BIANCA ORTIZ
Procurador Municipal
OABSP nº 405710

DÉCIO SPERA JUNIOR
Procurador Municipal
OABSP nº 260114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/01/2020 às 15:53, sob o número 1500583-29.2020.8.26.0027 e código 2ED713F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500583-29.2020.8.26.0027 e código 2ED713F.



Prefeitura Municipal de Iacanga
Prefeitura Municipal de Iacanga
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
CNPJ: 46137477000114

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 715
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 715/2020

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Iacanga, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito de natureza tributária abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Cadastro: **000002032**
Contribuinte: **RENATO RAFAEL RIBEIRO**
CPF/CNPJ: **09612784809** RG/Insc Estadual: **26002123**
Endereço: **RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110** CEP: **17180000**
Bairro: **VILA NOVA BRASILIA** Complemento: **010010000000000**
Setor/Quadra/Lote : **//**
Cidade: **Iacanga - SP**
Endereço de Correspondência: **RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, 110 Bairro : VILA NOVA BRASILIA Compl.: 010010000000000 - IACANGA - SP**

Parc	Ano	Vencº/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Paqar
11	2018	20/12/2018	3	7	86	1110	02/01/2019	30,25	1,77	0,64	4,16	36,82
ÁGUA				20,07	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			10,04	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			0,14
12	2018	20/01/2019	3	2	83	1069	03/01/2020	60,16	3,51	1,27	7,64	72,58
ÁGUA				38,58	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			19,29	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			2,29
2	2018	20/04/2018	3				02/03/2018	83,09	34,29	4,92	77,08	199,38
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
3	2018	20/05/2018	3				02/03/2018	83,09	32,08	4,88	75,01	195,06
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
4	2018	20/06/2018	3				02/03/2018	83,09	29,15	4,82	72,86	189,92
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
5	2018	20/07/2018	3				02/03/2018	83,09	28,35	4,80	71,14	187,38
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
6	2018	20/08/2018	3				02/03/2018	83,09	27,27	4,78	69,40	184,54
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
7	2018	20/09/2018	3				02/03/2018	83,09	24,95	4,74	67,48	180,26
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
8	2018	20/10/2018	3				02/03/2018	83,09	23,60	4,71	65,75	177,15
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
9	2018	20/11/2018	3				02/03/2018	83,09	23,60	4,71	64,23	175,63
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,64	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
10	2018	20/12/2018	3				02/03/2018	83,09	23,61	4,72	62,73	174,15
ÁGUA				64,93	DA (honorários)			12,65	Expediente			0,42
Multa e Juros Conta Anterior				0,04	Outras Receitas			1,73	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,			3,34
1	2019	20/02/2019	3	2	83	1070	03/01/2020	41,18	2,02	0,86	4,75	48,81
ÁGUA				26,35	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			13,18	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			1,65
2	2019	20/03/2019	3	2	83	1070	03/01/2020	32,34	1,16	0,67	3,35	37,52
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			10,53	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			0,75
3	2019	20/04/2019	3	2	83	1070	03/01/2020	32,79	0,87	0,67	3,03	37,36
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			10,53	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			1,20
4	2019	20/05/2019	3	2	83	1070	03/01/2020	41,18	0,90	0,84	3,37	46,29
ÁGUA				26,35	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			13,18	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			1,65
5	2019	20/06/2019	3	2	83	1070	03/01/2020	32,79	0,45	0,66	2,33	36,23
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			10,53	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			1,20
6	2019	20/07/2019	3	2	83	1070	03/01/2020	32,64	0,32	0,66	1,98	35,60
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO			10,53	TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS			1,05

Totais:	1.051,11	257,90	49,35	656,29	2.014,68
----------------	-----------------	---------------	--------------	---------------	-----------------

Fundamentos Legais dos Tributos Lançados:

Art. 11, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 119 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 143 da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 131/1985;
 Art. 1º da Lei Municipal nº 1.104/2008;
 Art. 161 (juros) da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);
 Art. 148/149 (juros e multa) da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal);
 Decreto nº 1079/2020
 Decreto nº 918/2018;
 Decreto nº 973/2017;
 Decreto 872/2016 (Tarifa de Recursos Hídricos);
 Decreto 32/2004; e
 Decreto 1071/2019 (calendário fiscal e reajuste).

Fundamentos Legais Gerais:

Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional (CTN).
 Lei nº 6.830/80 – Lei das Execuções Fiscais.
 Lei Municipal nº 671/97 – Código Tributário do Município de Iacanga (CTMI).
 Lei nº 9.492/1997 – Protesto de Títulos.
 Lei Municipal nº 1.441/2014 – Valor Mínimo Execução Fiscal e proteção ao crédito municipal.
 Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Multa, Correção Monetária e Juros Moratórios – artigos 161 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); artigos 148/149 da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal); Decreto 32/2004 e Decreto 1071/2019.

O valor da dívida descrita foi corrigido monetariamente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e sobre o montante foi aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês nos termos da legislação supramencionada.

Iacanga, 10 de janeiro de 2020



CELSON INACIO ALVES

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória.

Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80.

Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução.

Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Iacanga, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 21/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 21 de janeiro de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 31/01/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s). A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 01/02/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro - CPF: 09612784809, RG: 26002123**
 Dívida Ativa nº: **7152020**
 Valor da Ação: **R\$ 2.014,65 - Data do Valor da Ação: 13/01/2020 15:53:57**
 Valor do Débito: **R\$ 2.014,65 - Atualizado até: 13/01/2020**

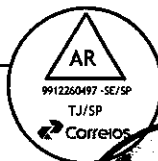
Destinatário(a):
 Renato Rafael Ribeiro
 Rua Benedito de Souza Campos, 110, Vila Nova Brasília
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 05 de fevereiro de 2020. Felipe de Castro Franqueira - Escrevente Técnico Judiciário.


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 11/02/2020
 LOTE: 76611

ATENÇÃO
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Renato Rafael Ribeiro

 Rua Benedito de Souza Campos, 110, -, Vila Nova
 Brasília

Iacanga, SP

17180-000
AR087695533JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

27802-587

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

BV

26 FEV 2020

 Agência de Correios
 IACANGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 10/03/2020, decorreu o prazo para o executado citado pagar a dívida. Nada Mais. Iacanga, 11 de março de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Nada Mais. Iacanga, 11 de março de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 11/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 11 de março de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 21/03/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/04/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 22/03/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna

Vistos.

1) Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora (NCPC, art. 854).

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

2) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, efetue-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva (NCPC, art. 854, § 1º), e **intime(m)-se o(s) executado(a/s) da indisponibilidade, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, não o tendo, pessoalmente, nos termos do art. 854, § 2º, do NCPC.**

3) Rejeitada ou não apresentada manifestação pelo(s) executado(s) nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente de lavratura de termo, providenciando-se a serventia a transferência dos valores bloqueados para conta judicial (NCPC, art. 854, § 5º), e **a intimação do(a/s) executado(a/s) da penhora realizada, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.**

4) No caso de ausência de embargos, e com a notícia da chegada dos valores em conta judicial, coloque-se o mandado de levantamento à disposição do(a) exequente, intimando este também acerca do prosseguimento do feito e sob a advertência de que o silêncio valerá como concordância tácita à satisfação da execução, voltando os autos conclusos para extinção.

5) Se a penhora recair em valor insignificante se comparado ao montante do débito, efetuei o desbloqueio.

6) Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, tente-se a pesquisa e bloqueio de veículos pelo sistema **RenaJud**.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, **no prazo de 30 dias**, indicando, se o caso, sobre qual(is) bem(ns) pretende a penhora.

7) Não encontrados bens e no silêncio, suspenda-se a execução nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, aguardando no arquivo.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Int. e Dil.

Iacanga, 13 de abril de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500583-29.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a realização de penhora online**, pelo sistema **BACENJUD**, em nome do executado no valor de **R\$ 2.347,22 – relatório atualizado anexo**.

Se insuficiente o valor penhorado, requer, desde já a realização de penhora online, pelo sistema **RENAJUD**, de veículos registrados no CPF do executado.

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a intimação do executado a fim de assegurar o contraditório. Após vista dos autos ao Município-exequente.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 07 de abril de 2020.

AMANDA BIANCA ORTIZ

Procuradora Municipal

OABSP 405710

(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 07/04/2020

fls. 15

Data Emissão: 07/04/2020
Hora: 15:21:21
Exercício: 2020
Usuário: LETICIA.PRE
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: RENATO RAFAEL RIBEIRO

CPF/CNPJ: 096.127.848-09

Endereço: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110 Comple:0100100000000000 CEP: 17180000 Bairro: VILA NOVA BRASILIA

Setor: Quadra: Lote:

Matricula: 000002032

Cadastro: 000002032

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236256

1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2018	11	30,25	0,00	2,44	0,65	5,23	3,86	42,43	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019	12	60,16	0,00	4,84	1,30	9,75	7,61	83,66	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					90,41	0,00	7,28	1,95	14,98	11,47	126,09			126,09

Exercício: 2018 Código da Dívida: 238536

Exercício(s): 2007 2009 2012 2013 2014 2015 2016

1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	3	PARCELAMENTO	20/04/2018	2	83,09	0,00	37,68	4,99	82,75	20,85	229,36	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/05/2018	3	83,09	0,00	35,42	4,95	80,58	20,40	224,44	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/06/2018	4	83,09	0,00	32,43	4,89	78,29	19,87	218,57	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/07/2018	5	83,09	0,00	31,61	4,87	76,52	19,61	215,70	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/08/2018	6	83,09	0,00	30,51	4,85	74,70	19,32	212,47	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/09/2018	7	83,09	0,00	28,14	4,80	72,67	18,87	207,57	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/10/2018	8	83,09	0,00	26,76	4,77	70,86	18,55	204,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/11/2018	9	83,09	0,00	26,76	4,77	69,31	18,39	202,32	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/12/2018	10	83,09	0,00	26,77	4,78	67,78	18,24	200,66	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					747,81	0,00	276,08	43,67	673,46	174,10	1.915,12			2.041,21

Exercício: 2019 Código da Dívida: 252745

1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2019	1	41,18	0,00	2,92	0,88	6,17	5,12	56,27	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2019	2	32,34	0,00	1,86	0,68	4,45	3,93	43,26	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2019	3	32,79	0,00	1,57	0,69	4,12	3,92	43,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2019	4	41,18	0,00	1,78	0,86	4,73	4,86	53,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2019	5	32,79	0,00	1,15	0,68	3,39	3,80	41,81	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2019	6	32,64	0,00	1,01	0,67	3,03	3,74	41,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					212,92	0,00	10,29	4,46	25,89	25,37	278,93			2.320,14

Endereço: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: VILA NOVA BRASILIA

Setor: Quadra: Lote:

Matricula:

Cadastro: 000003736

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264292

1500583/2020 Vara: |

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	13/01/2020	1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			2.347,22
Total:					1.078,22	0,00	293,65	50,08	714,33	210,94	2.347,22			

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário				EJUBP.FRANQUEIRA quarta-feira, 13/05/2020	
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005315096
Número do Processo:	1500583-29.2020.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	096.127.848-09 - RENATO RAFAEL RIBEIRO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
--	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA
13/05/2020 - 18:12:29

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15005832920208260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BPV0053		SP	VW/SANTANA CL	RENATO RAFAEL RIBEIRO	Transferência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 16/17. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 18. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 13 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 16/17. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 18. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 13 de maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 23/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/05/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 16/17. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 18. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 24/05/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500583-29.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A pesquisa **Renajud** em nome do executado resultou positiva (fl. 18).

Ante o exposto, requeiro o imediato **BLOQUEIO** online do licenciamento e circulação do veículo, **VW/SANTANA CL**, placa **BPV0053**.

Após, seja expedido mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO**, nomeando o proprietário como depositário (**art. 840, §2º do NCPC**), expedindo-se auto ou termo.

Requer, ainda, determinação a fim de que o executado indique onde se encontra o bem, caso não localizado em sua residência, fixando-se, desde logo, **multa diária em caso de descumprimento da decisão**.

Não sendo localizado o bem, requer seja avaliado e penhorado qualquer outro bem que esteja em posse do executado e seja suficiente para sanar os débitos.

Na mesma oportunidade, requer que seja o executado intimado da penhora, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 2.385,61 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 29 de maio de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora Municipal

OABSP 333549

(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 29/05/2020

fls. 24

Data Emissão:	29/05/2020
Hora:	10:09:09
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: RENATO RAFAEL RIBEIRO

CPF/CNPJ: 096.127.848-09

Endereço: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110 Comple:0100100000000000 CEP: 17180000 Bairro: VILA NOVA BRASILIA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: 000002032 Cadastro: 000002032

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236256

1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2018 11	30,25	0,00	2,44	0,65	5,88	3,92	43,14	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019 12	60,16	0,00	4,84	1,30	11,05	7,74	85,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				90,41	0,00	7,28	1,95	16,93	11,66	128,23			128,23

Exercício: 2018 Código da Dívida: 238536

Exercício(s): 2007 2009 2012 2013 2014 2015 2016

1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	3	PARCELAMENTO	20/04/2018 2	83,09	0,00	37,68	4,99	86,06	21,18	233,00	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/05/2018 3	83,09	0,00	35,42	4,95	83,84	20,73	228,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/06/2018 4	83,09	0,00	32,43	4,89	81,49	20,19	222,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/07/2018 5	83,09	0,00	31,61	4,87	79,70	19,93	219,20	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/08/2018 6	83,09	0,00	30,51	4,85	77,87	19,63	215,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/09/2018 7	83,09	0,00	28,14	4,80	75,78	19,18	210,99	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/10/2018 8	83,09	0,00	26,76	4,77	73,95	18,86	207,43	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/11/2018 9	83,09	0,00	26,76	4,77	72,40	18,70	205,72	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	20/12/2018 10	83,09	0,00	26,77	4,78	70,87	18,55	204,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				747,81	0,00	276,08	43,67	701,96	176,95	1.946,47			2.074,70

Exercício: 2019 Código da Dívida: 252745

1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2019 1	41,18	0,00	2,92	0,88	7,06	5,20	57,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2019 2	32,34	0,00	1,86	0,68	5,13	4,00	44,01	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2019 3	32,79	0,00	1,57	0,69	4,81	3,99	43,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2019 4	41,18	0,00	1,78	0,86	5,59	4,94	54,35	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2019 5	32,79	0,00	1,15	0,68	4,07	3,87	42,56	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2019 6	32,64	0,00	1,01	0,67	3,70	3,80	41,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				212,92	0,00	10,29	4,46	30,36	25,80	283,83			2.358,53

Endereço: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: VILA NOVA BRASILIA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000003736

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264292

1500583/2020 Vara: |

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	13/01/2020 1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:				27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			2.385,61
Total:				1.078,22	0,00	293,65	50,08	749,25	214,41	2.385,61			

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 22/23, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80.

Defiro, ainda, a inserção de restrição de transferência e licenciamento do bem junto ao sistema Renajud.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

Intime-se.

Iacanga, 03 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 10/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 22/23, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. Defiro, ainda, a inserção de restrição de transferência e licenciamento do bem junto ao sistema Renajud. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Iacanga, (SP), 10 de junho de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 20/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/06/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 22/23, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. Defiro, ainda, a inserção de restrição de transferência e licenciamento do bem junto ao sistema Renajud. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado. Intime-se.

Iacanga, (SP), 21/06/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP****Processo nº 1500583-29.2020.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, via de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 24 de junho de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA**Procuradora Municipal****OAB/SP Nº 333.549**

(assinado digitalmente)



001-9

00190.00009 03041.975008 00001.258177 1 83000000008283

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	23/06/2020	28/06/2020
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Município de Iacanga	30419750000001258	1258	82,83

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: Município de Iacanga

Número do Depósito: 1258

Número do Processo:

Nome do Autor: MUNICIPIO DE IACANGA

Vara Judicial: 1 - VARA UNICA

150058329202082809

Nome do Réu: Renato Rafael Ribeiro

Comarca/Fórum: IACANGA

Ano Processo: 2020

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03041.975008 00001.258177 1 83000000008283

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	23/06/2020	28/06/2020
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Município de Iacanga	30419750000001258	1258	82,83

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: Município de Iacanga

Número do Depósito: 1258

Número do Processo:

Nome do Autor: MUNICIPIO DE IACANGA

Vara Judicial: 1 - VARA UNICA

150058329202082809

Nome do Réu: Renato Rafael Ribeiro

Comarca/Fórum: IACANGA

Ano Processo: 2020

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

24/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:53:08
458604586 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM IACANGA -SNA
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 7.268-0

BANCO DO BRASIL

0019000009030419750080000125817/1830000000008283

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Município de Iacanga

CNPJ: 46.137.477/0001-14

NR. DOCUMENTO 62.415

Nosso numero 30419750000001258

CONVENIO C3041975

DATA DE VENCIMENTO 28/06/2020

DATA DO PAGAMENTO 24/06/2020

VALOR DO DOCUMENTO 82,83

VALOR COBRADO 82,83
=====

NR.AUTENTICACAO C.5CF.756.25E.9F8.D6F

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA
29/06/2020 - 16:29:06

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15005832920208260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BPV0053		SP	VW/SANTANA CL	RENATO RAFAEL RIBEIRO	Licenciamento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado **Renato Rafael Ribeiro**
 Valor da Causa: **R\$ 2.014,65**
 Nº do Mandado: **027.2020/001199-5**

Mandado expedido em relação a:

Renato Rafael Ribeiro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito de Souza Campos, 110, Vila Nova Brasília - CEP 17180-000, Iacanga-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1258**- R\$ 82,83**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Guilherme Augusto de Oliveira Barna

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 29 de junho de 2020. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

02720200011995



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo descrito às fls. 22/23, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80.

Defiro, ainda, a inserção de restrição de transferência e licenciamento do bem junto ao sistema Renajud.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, intime-se o(a,s), pessoalmente, o(a,s) executado(a,s) do prazo de 30 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 16, III, da Lei nº 6.830/80, nomeando-se depositário o representante legal do(a,s) executado(a,s), colhendo seus dados pessoais e assinatura, advertindo-o de que deverá comunicar o Juízo de origem em caso de alteração de endereço ou localização do bem.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

Intime-se.

Iacanga, 03 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Renato Rafael Ribeiro



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 1500583-29.2020

Nesta cidade e Comarca de Jacanga SP, Exepto Condição - com base,
onde em cumprimento ao Respeitável mandado, expedido na ação de
Execução Fiscal – Dívida Ativa que Prefeitura Municipal de Jacanga
move contra Renato Rafael Ribeiro procedi à Penhora e Avaliação do
veículo, a saber:

01 veículo marca VW/Santana CL cor Cinza ano 1990 Placa BPV 0053

em regular estado de conservação e em perfeito
funcionamento que avaliei em R\$ 5000,00
Cinco mil reais

A seguir nomeei **DEPOSITÁRIO** do bem acima descrito, o
Senhor: Renato Rafael Ribeiro

RG 26.002.123.4
CPF 096.127.849.05

que aceitou o encargo sob as penas da lei, conforme assinatura no
presente mandado. Para constar, digitei o presente auto que segue
assinado pelo Oficial de Justiça.

Jacanga SP, 20 de seto de 2020

Oficial de Justiça

Daniel Rodrigues Gomes
Daniel Rodrigues Gomes

Despositário

Renato Rafael Ribeiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Daniel Rodrigues Gomes (28539)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2020/001199-5 em diligência na Fazenda Camboatá - Corvo Branco, endereço profissional do Sr. Renato Rafael Ribeiro, e ali PROCEDI À PENHORA de bem indicado pela exequente(VW/Santana, Placa BPV 0053) avaliado em R\$5.000,00(Cinco mil reais), nomeando como depositário o próprio executado, segue anexo Auto de Penhora e Avaliação, bem como o INTIMEI da penhora realizada para, querendo, opor embargos no prazo de 30(trinta) dias, o depositário firmou o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 28 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01 dil. R\$ 82,83 – Guia 1258

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA /SP**

Processo nº 1500583-29.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER o desbloqueio das restrições de LICENCIAMENTO e CIRCULAÇÃO inseridas via sistema RENAJUD (fls. 32)**, mantendo-se a restrição de transferência visto que o executado está pagando o parcelamento em atraso, abatendo mensalmente parte da dívida.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 23 de setembro de 2020.

Stephanie de Oliveira Lima
Procuradora Municipal
OAB/SP 333.549
(assinado digitalmente)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fl. 37: Defiro o pedido da exequente.

Providencie a z. Serventia a retirada das restrições de licenciamento e circulação pendentes sobre o veículo de fl. 32, permanecendo apenas a restrição de transferência sobre o bem, junto ao sistema Renajud.

O presente despacho, assinado, servirá como mandado.

Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, 25 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

28/09/2020 - 19:02:40

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA -
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	15005832920208260027		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Juiz Retirada	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA		

Para o processo: 15005832920208260027 Órgão Judiciário :

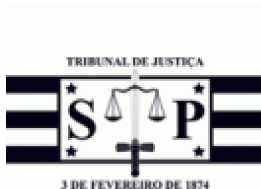
Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BPV0053		SP	VW/SANTANA CL	RENATO RAFAEL RIBEIRO	LICENCIAMENTO	29/06/2020

Restrições Mantidas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BPV0053	SP	VW/SANTANA CL	RENATO RAFAEL RIBEIRO	TRANSFERENCIA	13/05/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 28/09/2020 às 19:04 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500583-29.2020.8.26.0027 e código 3638224.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Procedi a remoção do bloqueio, conforme documento de fl. 39. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 28 de setembro de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 28/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Procedi a remoção do bloqueio, conforme documento de fl. 39.

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 28 de setembro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 08/10/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/10/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Procedi a remoção do bloqueio, conforme documento de fl. 39. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 09/10/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA DE IACANGA/SP**

Processo nº 1500583-29.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a suspensão do presente feito pelo prazo de 08 (oito) meses, uma vez que o executado está pagando as parcelas em atraso (20/04/2018 a 20/12/2018) para posteriormente, requerer novo parcelamento.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 14 de outubro de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI

Procurador Municipal

OABSP 408063



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Extrato por Processo Dt Referência: 14/10/2020 Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

fls. 44

Data Emissão:	14/10/2020
Hora:	09:48:06
Exercício:	2020
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 2

Contribuinte: RENATO RAFAEL RIBEIRO CPF/CNPJ: 096.127.848-09
Endereço: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110 Comple:0100100000000000 CEP: 17180000 Bairro: VILA NOVA BRASILIA
Setor: Quadra: Lote: Matrícula: 000002032 Cadastro: 000002032

Exercício:2018 Código da Dívida: 236256

Processos: 1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO O

ModTipo Receita	Vencimento	Par	NNumer	Valor	DescontoCorreção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago Moviment	Pagto/Canc	Conta	Lote Susp	Prot Situação
3 1 ÁGUA E	20/12/2018	11	1787483	30,25	0,00	2,44	0,65	7,19	4,05	44,58			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 1 ÁGUA E	20/01/2019	12	1835605	60,16	0,00	4,84	1,30	13,65	8,00	87,95			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
Sub-Total:				90,41	0,00	7,28	1,95	20,84	12,05	132,53	0,00			132,53

Exercício:2018 Código da Dívida: 238536

Exercício(s): 2007 2009 2012 2013 2014 2015 2016

Processos: 1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO O

ModTipo Receita	Vencimento	Par	NNumer	Valor	DescontoCorreção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago Moviment	Pagto/Canc	Conta	Lote Susp	Prot Situação
3 3 PARCELAMEN	20/04/2018	2	1714935	132,01	0,00	37,68	4,99	92,68	0,00	0,00	267,38 28/09/2020	23/09/2020	3 1 N	N PAGO AJUIZADO
3 3 PARCELAMEN	20/05/2018	3	1714936	83,09	0,00	35,42	4,95	90,37	21,38	235,21			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/06/2018	4	1714937	83,09	0,00	32,43	4,89	87,90	20,83	229,14			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/07/2018	5	1714938	83,09	0,00	31,61	4,87	86,08	20,57	226,22			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/08/2018	6	1714939	83,09	0,00	30,51	4,85	84,20	20,27	222,92			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/09/2018	7	1714940	83,09	0,00	28,14	4,80	82,02	19,81	217,86			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/10/2018	8	1714941	83,09	0,00	26,76	4,77	80,13	19,48	214,23			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/11/2018	9	1714942	83,09	0,00	26,76	4,77	78,59	19,32	212,53			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 3 PARCELAMEN	20/12/2018	10	1714943	83,09	0,00	26,77	4,78	77,05	19,17	210,86			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
Sub-Total:				796,73	0,00	276,08	43,67	759,02	160,83	1.768,97	267,38			1.901,50

Exercício:2019 Código da Dívida: 252745

Processos: 1500583-29.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO O

ModTipo Receita	Vencimento	Par	NNumer	Valor	DescontoCorreção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago Moviment	Pagto/Canc	Conta	Lote Susp	Prot Situação
3 1 ÁGUA E	20/02/2019	1	1858840	41,18	0,00	2,92	0,88	8,82	5,38	59,18			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 1 ÁGUA E	20/03/2019	2	1866225	32,34	0,00	1,86	0,68	6,50	4,14	45,52			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 1 ÁGUA E	20/04/2019	3	1875461	32,79	0,00	1,57	0,69	6,19	4,12	45,36			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 1 ÁGUA E	20/05/2019	4	1883048	41,18	0,00	1,78	0,86	7,30	5,11	56,23			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 1 ÁGUA E	20/06/2019	5	1894774	32,79	0,00	1,15	0,68	5,43	4,01	44,06			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
3 1 ÁGUA E	20/07/2019	6	1902239	32,64	0,00	1,01	0,67	5,05	3,94	43,31			N	N ABER TO E AJUIZ ADO
Sub-Total:				212,92	0,00	10,29	4,46	39,29	26,70	293,66	0,00			2.195,16

Exercício:2020 Código da Dívida: 264292

Processos: 1500583/2020 Vara: |

ModTipo Receita	Vencimento	Par	NNumer	Valor	DescontoCorreção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago Moviment	Pagto/Canc	Conta	Lote Susp	Prot Situação
-----------------	------------	-----	--------	-------	------------------	-------	-------	-----------	---------	---------------------	------------	-------	-----------	---------------



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Extrato por Processo Dt Referência: 14/10/2020 Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

fls. 45

Data Emissão:	14/10/2020
Hora:	09:48:06
Exercício:	2020
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: RENATO RAFAEL RIBEIRO CPF/CNPJ: 096.127.848-09
Endereço: RUA BENEDITO DE SOUZA CAMPOS, Nº 110 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: VILA NOVA BRASILIA
Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000003736

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264292

Processos: 1500583/2020 Vara: |

Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Par	NNumer	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago	Moviment	Pagto/Canc	Conta	Lote Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	13/01/2020	1	2019457	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08					N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:						27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	0,00						2.222,24

Exercício: 2020 Código da Dívida: 271598

Processos: 1500583/2020 Vara: 1|

Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Par	NNumer	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago	Moviment	Pagto/Canc	Conta	Lote Susp	Prot	Situação
3	1	Custas	08/09/2020	1	2079492	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83					N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:						82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	0,00						2.305,07
Total:						1.209,97	0,00	293,65	50,08	819,15	199,58	2.305,07	267,38						

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº:	1500583-29.2020.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Renato Rafael Ribeiro
Valor da ação	R\$ 2.014,65 - DOIS MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS - 13/01/2020 15:53:57

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fl. 43: Defiro, suspenda-se o feito por oito meses, conforme requerido.

Intime-se.

Iacanga, 19 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 22/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fl. 43: Defiro, suspenda-se o feito por oito meses, conforme requerido. Intime-se.

Iacanga, (SP), 22 de outubro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 01/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/11/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Fl. 43: Defiro, suspenda-se o feito por oito meses, conforme requerido. Intime-se.

Iacanga, (SP), 02/11/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Nada Mais. Iacanga, 05 de novembro de 2021. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 05/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
IACANGA.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a
satisfação do acordo.

Iacanga, (SP), 05 de novembro de 2021


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br
CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: 1500583-29.2020.8.26.0027
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado: Renato Rafael Ribeiro

CERTIFICA-SE que, em 15/11/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/11/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Iacanga, (SP), 16/11/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Processo nº 1500583-29.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Decorrido o prazo para oferecimento de embargos à penhora, requieiro a **alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico**, intimado o executado, nos termos do artigo 879, inciso II e 889, inciso I do NCPC.

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 860,04 (oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**, conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 21 de dezembro de 2021.

Mateus Prandini Bianchi
Procurador Municipal
OAB/SP 408063
(Assinado digitalmente)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

1) Primeiro, certifique a serventia o decurso do prazo para oposição de embargos.

2) Após, prossiga-se com a realização de leilões/praças do bem penhorado, por meio de alienação em hasta pública de forma eletrônica, nos termos do que dispõem o art. 689-A do CPC e o Provimento n.º 1625/2009 do CSM do TJSP.

Para tanto, designe a serventia dia e horário para a realização dos pregões eletrônicos, observando que o primeiro pregão começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Para promover a venda judicial eletrônica da(s) coisa(s) penhorada(s), com amparo no art. 706 do CPC, intime-se o leiloeiro indicado pelo exequente ou relacione a serventia um leiloeiro de acordo com o rol dos habilitados nesta Comarca, para que EXPEÇA o edital de hasta pública e publique no sistema gestor para imediata divulgação on-line, observando-se os requisitos obrigatórios (art. 686 do CPC).

Faculto à parte exequente, com antecedência mínima de **5 dias** e com cópia da minuta, que publique o edital em jornal de ampla circulação local, bem como o divulgue em emissora local, às suas expensas. No caso de beneficiário da gratuidade processual ou de executivo fiscal, a publicação deverá ser realizada somente no órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico).

De acordo com o permissivo do § 2.º do art. 687 do CPC, altero a forma de publicidade do ato para recorrer aos meios eletrônicos de divulgação, de modo que a ausência de publicação do edital de hasta pública em jornal de ampla circulação local não importa em cancelamento da praça/leilão, pois só a publicidade oferecida pela divulgação da alienação judicial eletrônica no sítio da entidade gestora na rede mundial de computadores já é suficiente.

Advirto os interessados de que os lances serão acolhidos pelo sistema eletrônico somente após prévio cadastramento, de incumbência da gestora nomeada, que desde já fica autorizada a fazê-lo.

No mais, determino:

a) Que se afixe o edital no local de costume;

b) A intimação das partes, por intermédio de seus advogados, ou, na ausência destes, pessoalmente, devendo a intimação da parte executada também constar no edital a ser expedido, conjuntamente com a divulgação do leilão, para o caso de restar infrutífera a intimação


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pessoal;

c) A cientificação, se for o caso, por qualquer modo idôneo e com pelo menos **10 dias** de antecedência, do senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução;

d) Que o arrematante suporte os débitos pendentes que recaiam sobre a coisa penhorada, excetuados aqueles do art. 130, parágrafo único, do CTN, bem como a comissão do leiloeiro, ora fixada em **5%** sobre o valor do lance vencedor e, ainda, as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

e) A expedição de mandado de atualização da avaliação, se está tiver sido realizada há mais de dois anos;

f) A comunicação ao Juízo deprecante, solicitando-se o envio de demonstrativo atualizado do débito, em caso de carta precatória.

Havendo arrematante, LAVRE-SE, de imediato, o respectivo auto, mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Int. e dil.

Iacanga, 07 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao cadastro da empresa gestora do leilão, bem como de seu representante, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, através do sistema SAJ, e encaminhei a decisão de fls. 53/54 para publicação no DJE. Nada Mais. Iacanga, 25 de janeiro de 2022.
Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Por primeiro, certifique a serventia o decurso do prazo para oposição de embargos. 2) Após, prossiga-se com a realização de leilões/praças do bem penhorado, por meio de alienação em hasta pública de forma eletrônica, nos termos do que dispõem o art. 689-A do CPC e o Provimento n.º 1625/2009 do CSM do TJSP. Para tanto, designe a serventia dia e horário para a realização dos pregões eletrônicos, observando que o primeiro pregão começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Para promover a venda judicial eletrônica da(s) coisa(s) penhorada(s), com amparo no art. 706 do CPC, intime-se o leiloeiro indicado pelo exequente ou relacione a serventia um leiloeiro de acordo com o rol dos habilitados nesta Comarca, para que EXPEÇA o edital de hasta pública e publique no sistema gestor para imediata divulgação on-line, observando-se os requisitos obrigatórios (art. 686 do CPC). Faculto à parte exequente, com antecedência mínima de 5 dias e com cópia da minuta, que publique o edital em jornal de ampla circulação local, bem como o divulgue em emissora local, às suas expensas. No caso de beneficiário da gratuidade processual ou de executivo fiscal, a publicação deverá ser realizada somente no órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico). De acordo com o permissivo do § 2.º do art. 687, do CPC, altero a forma de publicidade do ato para recorrer aos meios eletrônicos de divulgação, de modo que a ausência de publicação do edital de hasta pública em jornal de ampla circulação local não importa em cancelamento da praça/leilão, pois só a publicidade oferecida pela divulgação da alienação judicial eletrônica no sítio da entidade gestora na rede mundial de computadores já é suficiente. Advirto os interessados de que os lances serão acolhidos pelo sistema eletrônico somente após prévio cadastramento, de incumbência da gestora nomeada, que desde já fica autorizada a fazê-lo. No mais, determino: a) Que se afixe o edital no local de costume; b) A intimação das partes, por intermédio de seus advogados, ou, na ausência destes, pessoalmente, devendo a intimação da parte executada também constar no edital a ser expedido, conjuntamente com a divulgação do leilão, para o caso de restar infrutífera a intimação pessoal; c) A cientificação, se for o caso, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 dias de antecedência, do senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução; d) Que o arrematante suporte os débitos pendentes que recaiam sobre a coisa penhorada, excetuados aqueles do art. 130, parágrafo único, do CTN, bem como a comissão do leiloeiro, ora fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor e, ainda, as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; e) A expedição de mandado de atualização da avaliação, se está tiver sido realizada há mais de dois anos; f) A comunicação ao Juízo deprecante, solicitando-se o envio de demonstrativo atualizado do débito, em caso de carta precatória. Havendo arrematante, LAVRE-SE, de imediato, o respectivo auto, mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem. Int. e dil."

Iacanga, 26 de janeiro de 2022.

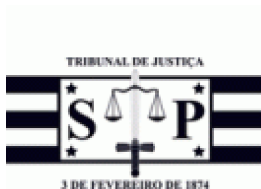
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2022. Considera-se a data de publicação em 28/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Por primeiro, certifique a serventia o decurso do prazo para oposição de embargos. 2) Após, prossiga-se com a realização de leilões/praças do bem penhorado, por meio de alienação em hasta pública de forma eletrônica, nos termos do que dispõem o art. 689-A do CPC e o Provimento n.º 1625/2009 do CSM do TJSP. Para tanto, designe a serventia dia e horário para a realização dos pregões eletrônicos, observando que o primeiro pregão começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Para promover a venda judicial eletrônica da(s) coisa(s) penhorada(s), com amparo no art. 706 do CPC, intime-se o leiloeiro indicado pelo exequente ou relacione a serventia um leiloeiro de acordo com o rol dos habilitados nesta Comarca, para que EXPEÇA o edital de hasta pública e publique no sistema gestor para imediata divulgação on-line, observando-se os requisitos obrigatórios (art. 686 do CPC). Faculto à parte exequente, com antecedência mínima de 5 dias e com cópia da minuta, que publique o edital em jornal de ampla circulação local, bem como o divulgue em emissora local, às suas expensas. No caso de beneficiário da gratuidade processual ou de executivo fiscal, a publicação deverá ser realizada somente no órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico). De acordo com o permissivo do § 2.º do art. 687, do CPC, altero a forma de publicidade do ato para recorrer aos meios eletrônicos de divulgação, de modo que a ausência de publicação do edital de hasta pública em jornal de ampla circulação local não importa em cancelamento da praça/leilão, pois só a publicidade oferecida pela divulgação da alienação judicial eletrônica no sítio da entidade gestora na rede mundial de computadores já é suficiente. Advirto os interessados de que os lances serão acolhidos pelo sistema eletrônico somente após prévio cadastramento, de incumbência da gestora nomeada, que desde já fica autorizada a fazê-lo. No mais, determino: a) Que se afixe o edital no local de costume; b) A intimação das partes, por intermédio de seus advogados, ou, na ausência destes, pessoalmente, devendo a intimação da parte executada também constar no edital a ser expedido, conjuntamente com a divulgação do leilão, para o caso de restar infrutífera a intimação pessoal; c) A cientificação, se for o caso, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 dias de antecedência, do senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução; d) Que o arrematante suporte os débitos pendentes que recaiam sobre a coisa penhorada, excetuados aqueles do art. 130, parágrafo único, do CTN, bem como a comissão do leiloeiro, ora fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor e, ainda, as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; e) A expedição de mandado de atualização da avaliação, se está tiver sido realizada há mais de dois anos; f) A comunicação ao Juízo deprecante, solicitando-se o envio de demonstrativo atualizado do débito, em caso de carta precatória. Havendo arrematante, LAVRE-SE, de imediato, o respectivo auto, mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem. Int. e dil."

Iacanga, 27 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500583-29.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Renato Rafael Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado.

Nada Mais. Iacanga, 11 de março de 2022. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0148/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado."

Iacanga, 11 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2022. Considera-se a data de publicação em 15/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado."

Iacanga, 14 de março de 2022.